



Número: **5001809-61.2020.8.13.0143**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Cível e da Infância e da Juventude de Carmo do Paranaíba**

Última distribuição : **25/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.520.446,96**

Assuntos: **Coligadas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANA MARIA MENEZES MENDONCA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)
VASCOIR VALTER DAMACENA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MENEZES MENDONCA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MENEZES MENDONCA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)

Outros participantes	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
MIGUEL BORGES GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ EDUARDO MARQUES HONORIO (ADVOGADO) VINICIUS VELOSO VIEIRA (ADVOGADO)
FASSA IRRIGACAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO FERNANDES AMORIM OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENE ALVES DA MATA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO CREDICARPA LTDA. - SICOOB CREDICARPA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
AIRTON JOSE RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DAYRELL VINHAL SILVA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	CAMILA FERNANDES SANTOS BERNADES (ADVOGADO)
COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CARMO DO PARANAIBA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
MARCELO MOREIRA DE SOUSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE ALVES LEONARDO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
fazenda nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10234317676	24/05/2024 10:03	RMA GRUPO MENEZES - Março 2024	Documento de Comprovação



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANA MARIA MENEZES MENDONÇA;
JOSÉ EDUARDO MENEZES MENDONÇA;
CARLOS HENRIQUE MENEZES MENDONÇA e
VASCOIR VALTER DAMACENA.

(GRUPO MENEZES)

RMA – MARÇO DE 2024

23.MAIO.2024



1. Informações iniciais sobre o RMA e as Recuperandas.....	3	2.1.1 Análise financeira.....	12
1.1 O RMA.....	3	2.1.2 Resultado do período.....	13
1.2 As Recuperandas e suas atividades.....	3	3. Informações Gerais	14
1.3 Últimos acontecimentos relevantes e cronograma processual.....	4	4. Informações Contábeis	15
1.4 Organograma societário.....	5	5. Questões processuais.....	17
1.5 Estrutura societária.....	6	5.1 Conferência dos documentos dos art.48 e 51 Lei nº 11.101/05.....	17
1.6 Folha de pagamentos.....	7	6. Conclusão.....	18
1.6.1 Número de funcionários.....	7		
1.7 Endividamento.....	8		
1.7.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial – quadro evolutivo.....	8		
1.7.2 Análise do atual quadro feral de credores (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05).....	9		
1.8 Eventos relevantes.....	10		
1.8.1 Providências notificadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise.....	10		
2. Faturamento.....	11		
2.1 Demonstração do resultado do exercício	11		



1. INFORMAÇÕES INICIAIS SOBRE O RMA E AS RECUPERANDAS

1.1 O RMA

Este Relatório Mensal de Atividades (RMA) refere-se ao mês de março de 2024 e foi elaborado pela ACCC Administração Judicial com base nos elementos contábeis fornecidos pelas Recuperandas, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/2005.

No relatório são registradas as principais informações processuais, financeiras e contábeis das Recuperandas, analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito nomeados pelo juízo.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações sua disponibilidade para prestar esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada, direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

1.2 AS RECUPERANDAS E SUAS ATIVIDADES

As Recuperandas ANA MARIA MENEZES MENDONÇA, JOSÉ EDUARDO MENEZES MENDONÇA, CARLOS HENRIQUE MENEZES MENDONÇA e VASCOIR VALTER DAMACENA formularam pedido de recuperação judicial em 25 de setembro de 2020, havendo sido deferido seu processamento em 18 de fevereiro de 2021, por decisão monocrática proferida nos autos do agravo de instrumento n.º 1.0000.20.555988-3/002, e cumprida por este d. juízo, conforme ID n.º 2437481408.

A família Menezes atua no ramo do agronegócio há quase um século, datando os primeiros registros de suas atividades no ano de 1925, com implementação de plantação de café em 1984, inicialmente com 10 há (dez hectares) cultivados.

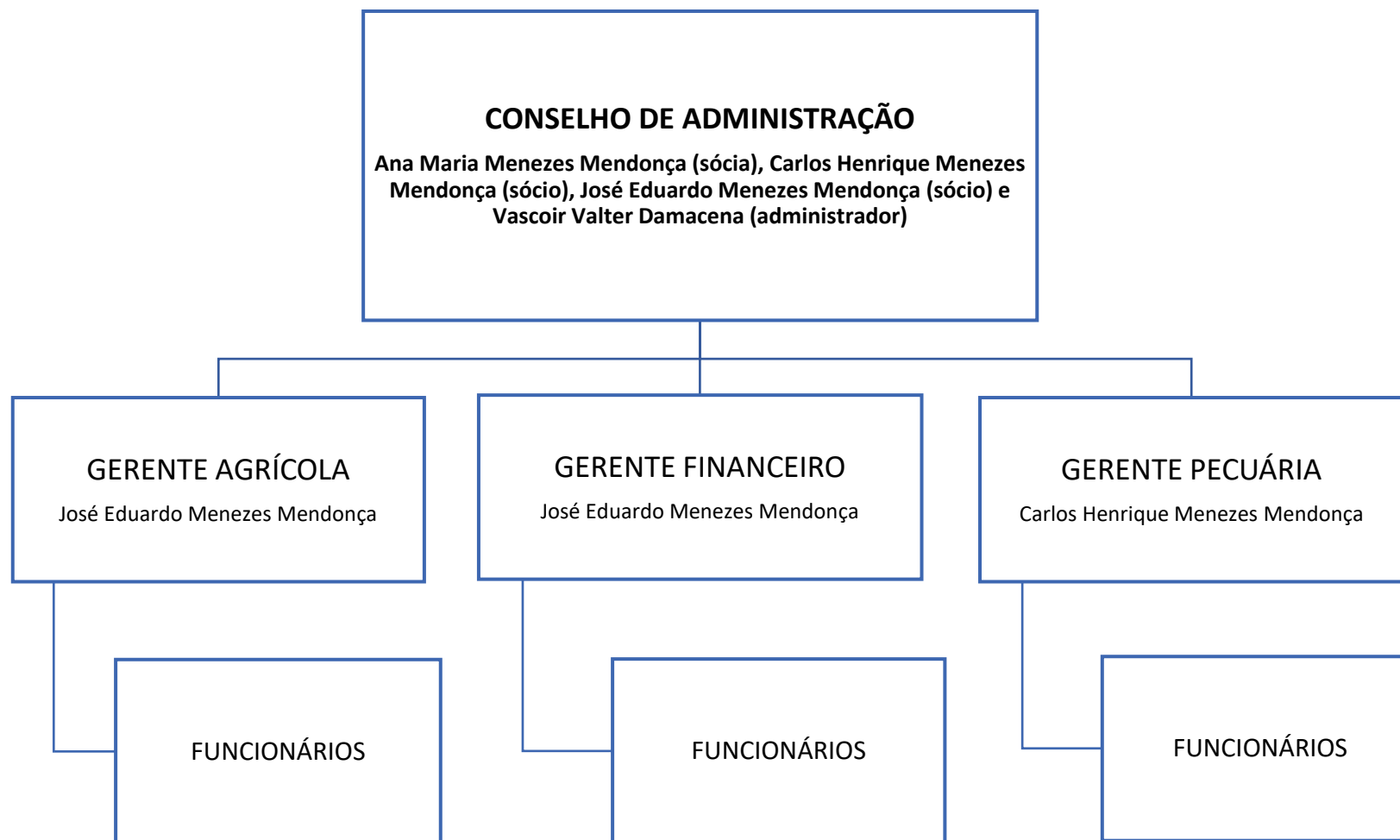
Uma das requerentes, Ana Maria Menezes Mendonça, é a matriarca à frente da fazenda desde 1988. Hoje, a requerente Ana Maria, com auxílio do requerente Vascoir Valter Damasceno e de seus filhos, engenheiros agrônomos que dividem as tarefas, cuidam de 90 ha (noventa hectares) de café, com produção anual de 3.000 (três mil) sacas beneficiadas.

1.3 ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS RELEVANTES E CRONOGRAMA PROCESSUAL

Atualmente o processo se encontra em fase de julgamento das impugnações e habilitações judiciais, visando a consolidação do quadro geral de credores. Além disso, aguarda-se a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores.

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
25/09/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
18/02/2021	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
22/02/2021	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
05/04/2021	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
20/04/2021	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
23/04/2021	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
27/10/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
27/10/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
02/07/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias conforme Edital)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
08/11/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
25/03/2024	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
18/04/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
25/04/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
19/07/2021	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
18/08/2021	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos ocorridos	

1.4 ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



1.5 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

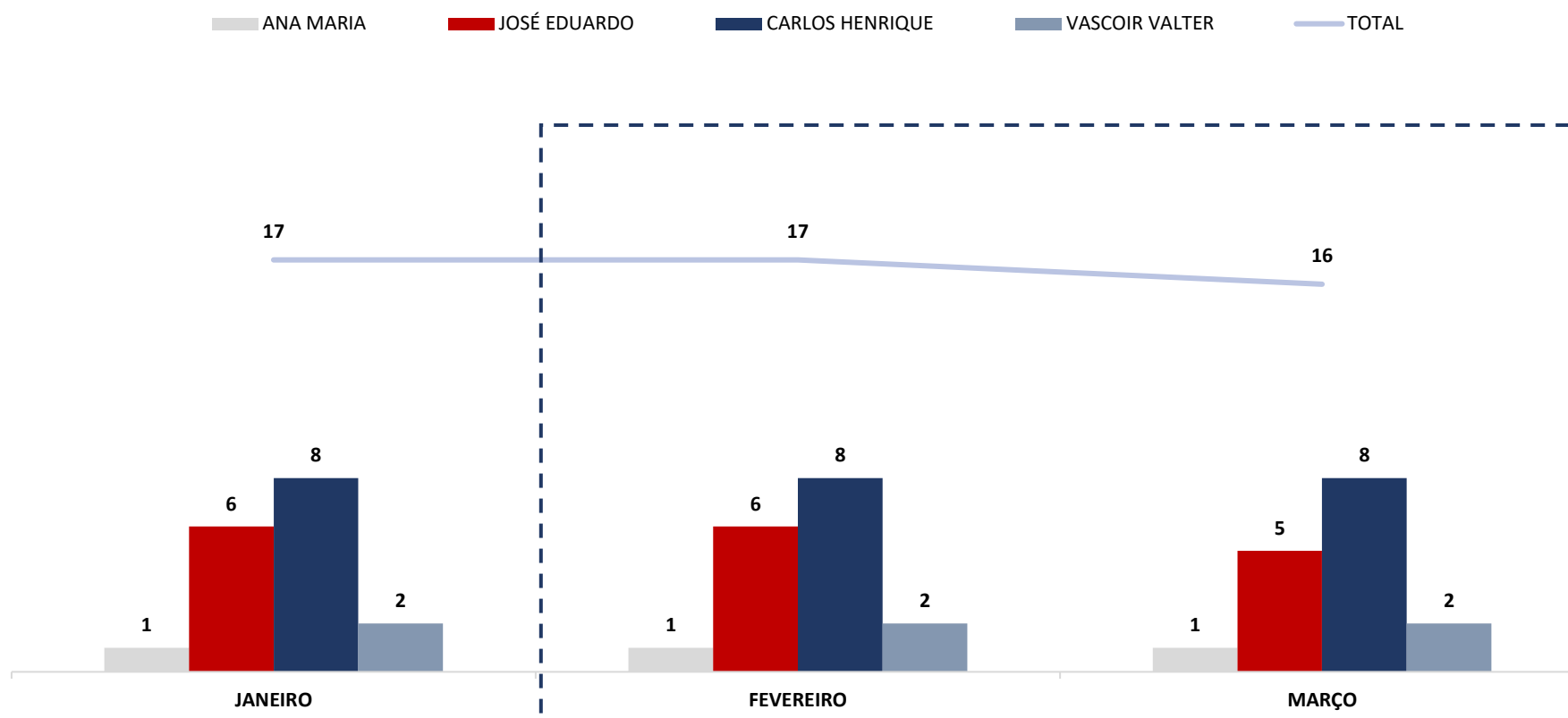
EMPRESA	FAZENDAS	PARTICIPAÇÃO EM %
ANA MARIA MENEZES MENDONÇA	LENHEIROS	100,00%
	SÃO BENTO	100,00%

EMPRESA	FAZENDAS	PARTICIPAÇÃO EM %
JOSÉ EDUARDO MENEZES MENDONÇA	PONTE FUNDA OU VARJÃO	50,00%

EMPRESA	FAZENDAS	PARTICIPAÇÃO EM %
CARLOS HENRIQUE MENEZES DE MENDONÇA	PONTE FUNDA OU VARJÃO	50,00%

1.6 FOLHA DE PAGAMENTOS

1.6.1 Número de funcionários



1.7 ENDIVIDAMENTO

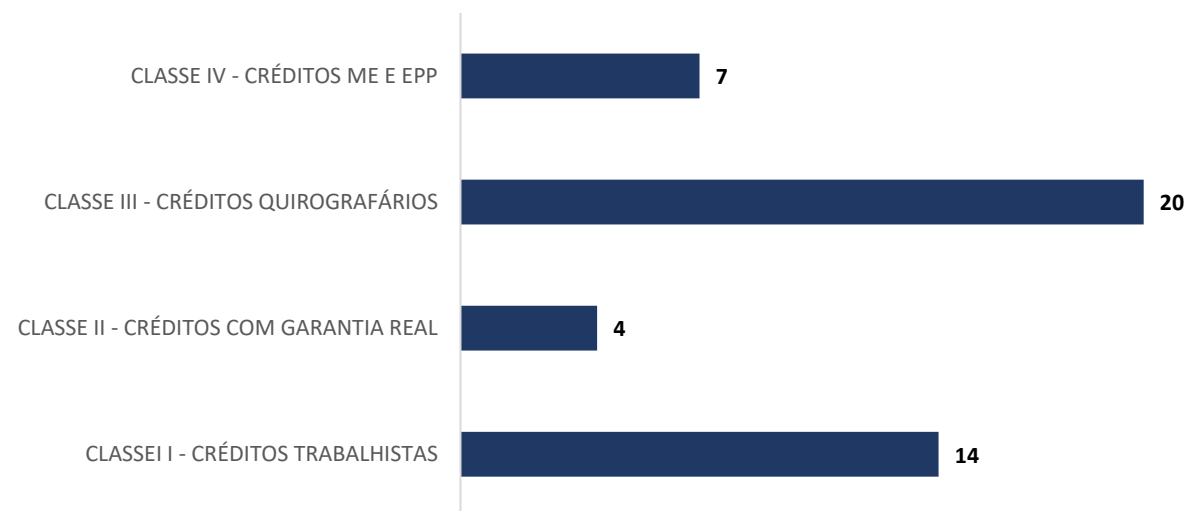
1.7.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial – quadro evolutivo

DESCRIÇÃO DA CLASSE	RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES (Art. 52)			QUADRO DE CREDORES DA AJ (Art. 7º, §2º)		
	QUANT. CREDORES	TOTAL EM REAIS	TOTAL EM DÓLAR	QUANT. CREDORES	TOTAL EM REAIS	TOTAL EM DÓLAR
CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	12	R\$ 25.505,69	0	14	R\$ 72.656,68	0
CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	4	R\$ 9.289.376,18	0	4	R\$ 8.369.017,81	0
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	23	R\$ 7.183.618,44	0	20	R\$ 7.484.570,16	0
CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP	8	R\$ 21.946,65	0	7	R\$ 21.594,29	0
TOTAL GERAL	47	R\$ 16.520.446,96	0	45	R\$ 15.947.838,94	0

1.7.2 Análise do atual quadro geral de credores (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05)

QUANT. CREDORES	CLASSE	TOTAL (R\$)
14	CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 72.656,68
4	CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	R\$ 8.369.017,81
20	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 7.484.570,16
7	CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP	R\$ 21.594,29
45	TOTAL GERAL	15.947.838,94

QUANTIDADE DE CREDORES



1.8 EVENTOS RELEVANTES

1.8.1 Providências noticiadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise

O GRUPO MENEZES vem empreendendo esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, para que atinja o equilíbrio financeiro e obtenha a geração de caixa fundamental para sua recuperação operacional e ao pagamento dos seus credores.

Neste sentido, vale mencionar algumas medidas já implementadas ou que estão em vias de serem adotadas no processo de reestruturação:

Área Administrativa

- Programa de aprimoramento do quadro funcional e de gasto com pessoal, com redução de despesas fixas; e
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple melhorias no processo de seleção, treinamento, valorização social e profissional dos colaboradores internos, visando à redução do turnover e dos custos de pessoal.

Área Financeira

- Busca de novas linhas de crédito, para minimizar o risco cambial, adequadas ao planejamento operacional;

- Adequação dos prazos de pagamento de fornecedores aos prazos de recebimento de clientes, buscando ajustar o ciclo financeiro e o ciclo operacional;
- Implantação de plano orçamentário; e
- Plano contínuo de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional.

Área Operacional

- Reestruturação parcial da área operacional, com ampliação de galpões para lactação, áreas de plantio e silos para armazenagem;
- Plano de ação para realização de parcerias estratégicas;
- Recuperação de fornecedores com preços mais competitivos; e
- Avaliação de possível venda de equipamentos e veículos ociosos ou depreciados.

2. FATURAMENTO

2.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

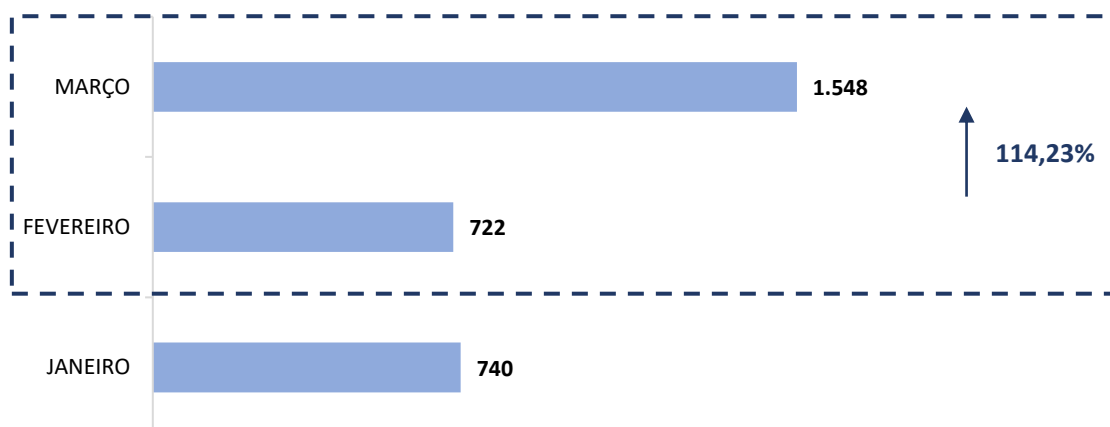
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	29.02.2024	AV	AH	31.03.2024	AV	AH
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	722.360,39	100,00%	-2,37%	1.547.507,61	100,00%	114,23%
VENDAS DE PRODUTOS	722.360,39	100,00%	-2,37%	1.547.507,61	100,00%	114,23%
ALUGUEL FAZ. PONTA FUNDA	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
(-) DEVOLUÇÕES/ABATIMENTOS	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
(-) TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	722.360,39	100,00%	-2,37%	1.547.507,61	100,00%	114,23%
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	722.360,39	100,00%	-2,37%	1.547.507,61	100,00%	114,23%
DESPESES OPERACIONAIS	(848.575,21)	-117,47%	-16,27%	(873.179,07)	-56,42%	2,90%
RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
= RESULTADO OPERACIONAL	(126.214,82)	-17,47%	-53,86%	674.328,54	43,58%	-634,27%
IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(126.214,82)	-17,47%	-53,86%	674.328,54	43,58%	-634,27%

* AV – Avaliação vertical

** AH – Avaliação horizontal

2.1.1 Análise Financeira

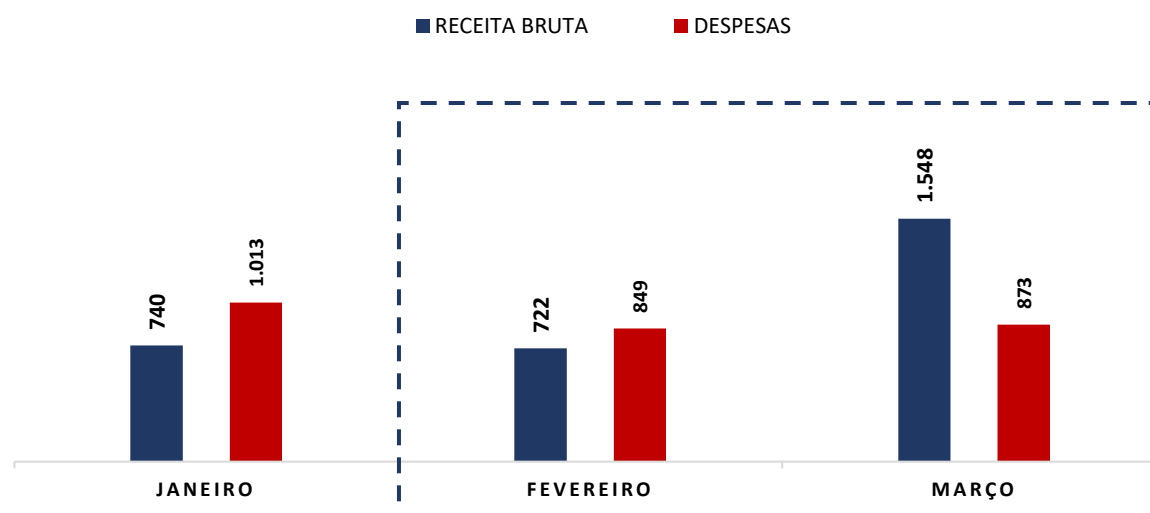
RECEITA BRUTA (EM MIL R\$)



COMENTÁRIO

Conforme se infere do gráfico, verifica-se que as Recuperandas apresentaram aumento no faturamento quando comparado com o mês anterior, totalizando o valor de R\$ 1.547.507,61 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos).

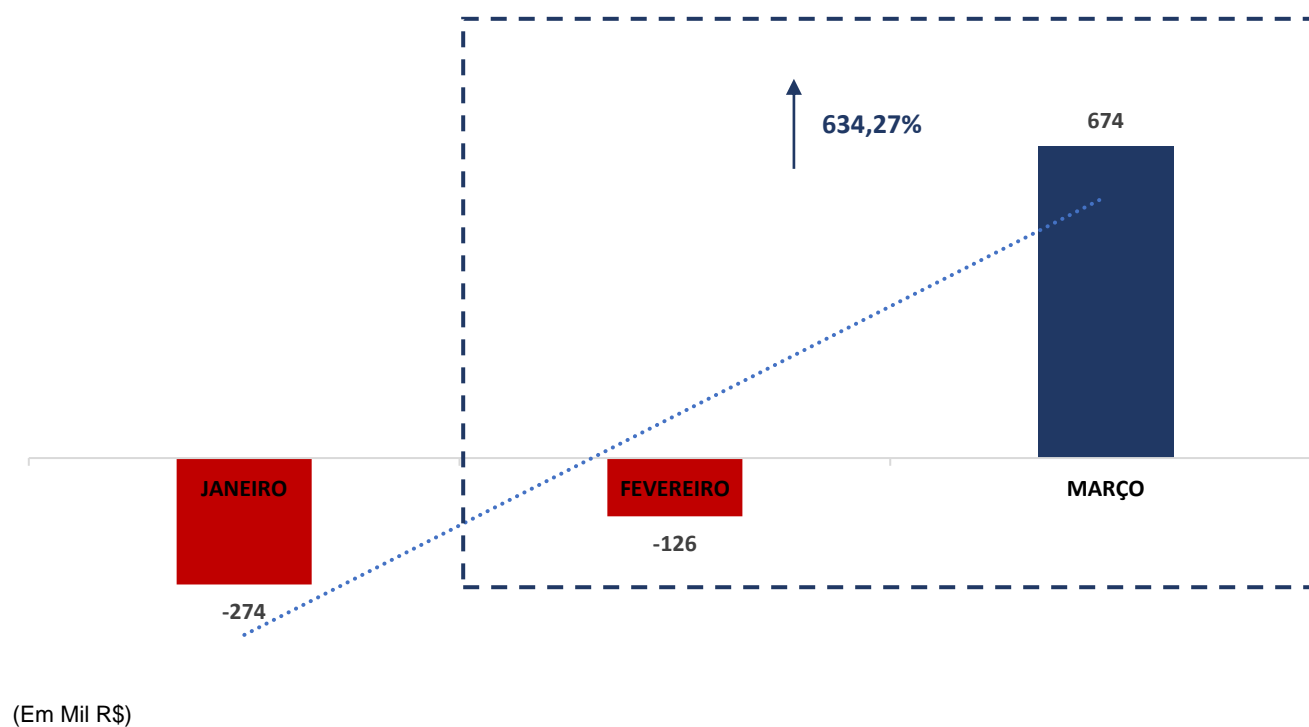
RECEITA BRUTA X DESPESAS (EM MIL R\$)



COMENTÁRIO

As despesas do GRUPO MENEZES sofreram aumento de 2,90% (dois vírgula noventa por cento) no período em análise, registrando saldo de R\$ 873.179,07 (oitocentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos).

2.1.2 Resultado do Período



COMENTÁRIO

Observou-se no período em análise que as Recuperandas registraram aumento no seu resultado, saindo do déficit de – R\$ 126.214,82 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), para o saldo positivo de R\$ 674.328,54 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3. INFORMAÇÕES GERAIS

As Recuperandas enviaram como base de documentação o controle de estoque, o fluxo de caixa e o livro caixa, consoante previsto no art. 48 da Lei n.º 11.101, de 2005, modificada pela Lei n.º 14.112, de 2020:

Art. 48. [...]

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.

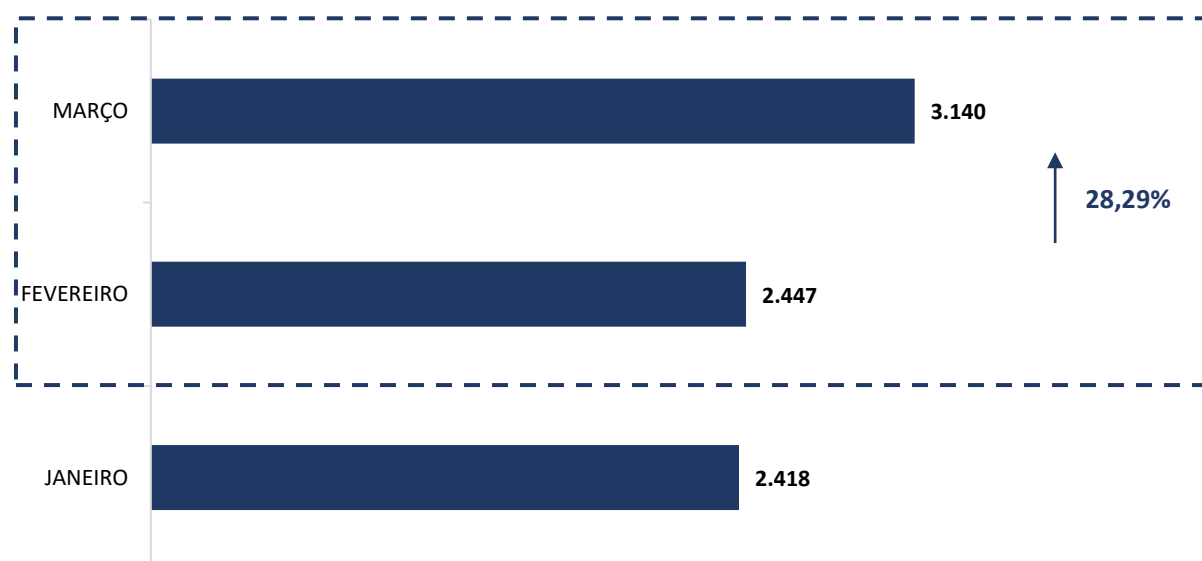
Em que pese a previsão do dispositivo acima transcrito, considerando que a documentação encaminhada demonstra de forma rasa os registros contábeis apresentados, a análise da documentação e apuração das atividades das Recuperandas torna-se demasiadamente limitada.

Diante disso, buscando cumprir todas as incumbências e determinações legais que competem à esta administradora judicial, o cerne do exame confeccionado no presente relatório mensal de atividades será a análise das variações do saldo de “Disponibilidade”, “Estoque” e da “Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)”.

4. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
TOTAL CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.418	2.447	3.140
CONSOLIDADO PJ	2.252.177,26	2.203.505,79	2.603.064,78
CONSOLIDADO PF	166.290,71	243.672,11	536.486,29

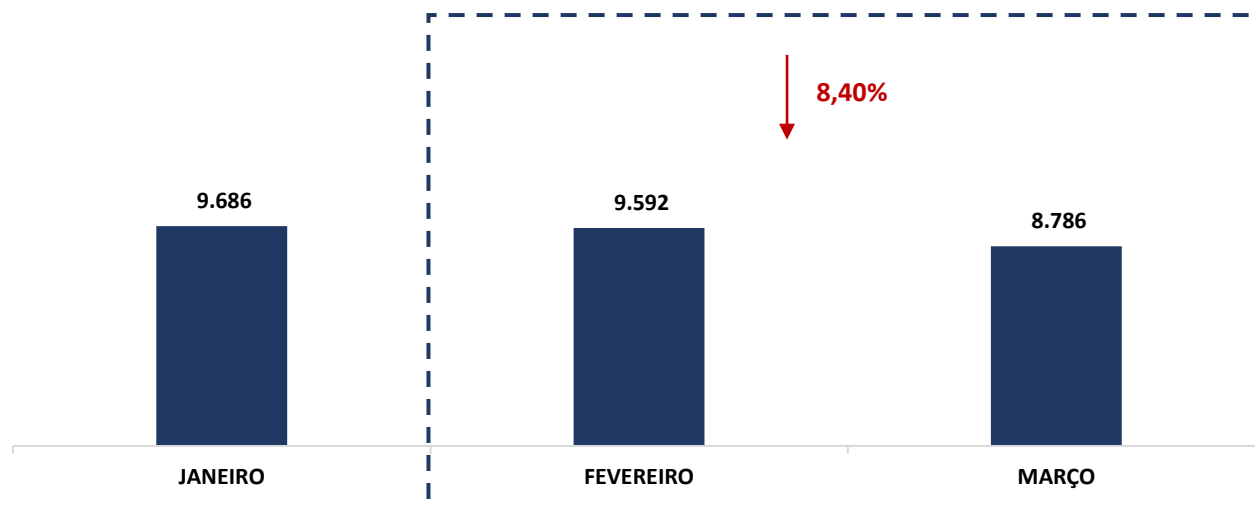
DISPONIBILIDADE (Em Mil R\$)



COMENTÁRIO

Observou-se no período em análise que as Recuperandas registraram aumento de 28,29% (vinte e oito vírgula vinte e nove por cento) no caixa, totalizando saldo de R\$ 3.139.551,07 (três milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

ESTOQUE (Em Mil R\$)



COMENTÁRIO

Observou-se no período em análise que as Recuperandas registraram queda no estoque no período em comento, alcançando saldo de R\$ 8.786.472,01 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo).

Deste montante, os novilhos representam a importância de R\$ 6.638.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), conforme demonstrado abaixo:

CATEGORIA ANIMAL	31.01.2024	29.02.2024	31.03.2024	Valor Total
acima de 36 meses	293	283	283	R\$ 2.264.000,00
25 a 36 meses	83	83	83	R\$ 830.000,00
13 a 24 meses	514	514	514	R\$ 2.827.000,00
0 a 12 meses	233	233	239	R\$ 717.000,00
	1.123	1.113	1.119	R\$ 6.638.000,00

5. QUESTÕES PROCESSUAIS

5.1 CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DOS ARTS. 48 e 51 LEI N.º 11.101/05

Conferência dos Documentos Arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
LEI. 11.101/05	DOCUMENTOS	ID
	Petição inicial de recuperação judicial	807219884
Art. 48, poderá requerer RJ	Comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual do Produtor Rural.	808384809, 808384818, 808384824, 808384826 e 808384834
Art. 48, incisos I, II e III	Certidões falimentares	808484797, 808484802, 808484806 e 808484811
Art. 48, incisos IV	Certidões criminais	808599797, 808599800, 808599802, 808599808, 808599811 e 809104797
Art. 51. inciso II, Alíneas A e B	Demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios	808599819, 808599822, 808599824, 808599834 e 808599840
Art. 51. inciso III	Relação de credores	808354845, 808354851, 808354855 e 808354859
Art. 51. inciso IV	Relação de empregados	808354871
Art. 51. inciso V	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual do Produtor Rural).	808089815, 808089817, 808089822, 808089824, 808269839, 808269841, 808384793, 808384795 e 808384797
Art. 51. inciso VI	Relação de bens sócios e administradores	808354876, 808354878, e 808354880
Art. 51. inciso VII	Extratos contas bancárias dos sócios	808889793, 808889797, 808889802, 808889807 e 808889810
Art. 51. inciso VIII	Certidões negativas de protestos	808889833, 808889840, 808979794 e 808979798
Art. 51. inciso IX	Relação de todas as ações judiciais em que é parte, com a estimativa do valor em litígio.	808979807

6. CONCLUSÃO

Ante a análise apresentada no presente relatório mensal de atividades, há de ser concluído com os seguintes pontos:

- Aumento do faturamento de 114,23% (cento e quatorze vírgula vinte e três por cento);
- Resultado do período positivo, alcançando saldo de R\$ 674.328,54 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
- Aumento do caixa em 28,29% (vinte e oito vírgula vinte e nove por cento);
- Queda do estoque de 8,40% (oito vírgula quarenta por cento).

Ressalta-se a importância de as Recuperandas maximizarem os esforços para ampliarem o faturamento e reduzir despesas, a fim de que seja otimizado o resultado e viabilizada a recuperação judicial.

O conteúdo do presente relatório e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas por esta administradora judicial e pelo perito contábil, que resultaram nas análises realizadas e reportadas no corpo do presente RMA.

Belo Horizonte/MG para Carmo do Paranaíba/MG, 23 de maio de 2024.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial

OAB/MG 170.449

Ilson Ferreira Godinho

Contador

CRC/MG-100723/O-7